PROJETO DE LEI Nº 60/2022

Institui o Dia municipal em memória de Joanna Marcenal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Salvador o dia Municipal em Memória de Joanna Marcenal, a ser realizado, anualmente, no dia 13 de agosto.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 01 de fevereiro de 2022.



LAINA CRISÓSTOMO
CO-VEREADORA DA MANDATA PRETAS POR SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

JUSTIFICATIVA

Há onze anos, Joanna Marcenal Marins foi morta, aos 6 anos de idade, depois de sofrer violência física e psicológica, além de ser torturada. Os acusados eram o pai e a madrasta dela.

Segundo dados do sistema nacional e Agravos de Notificação, mantido pelo Ministério da Saúde, e divulgados pela Sociedade Brasileira de Pediatria, a cada hora, dez crianças são agredidas no Brasil. Todos os dias, cerca de 240 vítimas, com até 19 anos de idade, sofrem agressões físicas, psicológicas e de tortura.

Apontada como primeira vítima da Alienação Parental, Joanna Marcenal perdeu a vida aos cinco anos de idade. A menina teve a guarda disputada entre os pais após a separação do casal. Seu pai, ausente durante os primeiros anos de vida de Joanna, reapareceu em 2009 – após mais de dois anos sem visitá-la. Em fevereiro de 2010, o genitor conseguiu a reversão da guarda, que também proibiu a mãe de fazer qualquer contato com a menina durante os 90 dias em que ela ficaria com o pai. A juíza baseou-se no laudo das psicólogas, da mesma Vara de Família, alegando alienação parental, assim, a menina saiu chorando desesperadamente do colo da mãe, e foi entregue ao pai no dia 26 de maio de 2010. Insta ressaltar que a genitora foi punida com base em uma teoria, sem qualquer comprovação cientifica consolidada, tendo em vista que a referida Lei só foi sancionada no Brasil 3 meses após o referido fato, em 26 de agosto de 2010.

Joanna é mais uma criança vítima de um agressor, diversos são os casos semelhantes, que infelizmente se repetem em todo o Brasil, como o de Isabella

Nardoni, Eduarda Shigematsu, dentre outros, muitos desses casos ocorreram devido a ineficácia do estado em proteger essas crianças.

A lei de Alienação Parental abre precedentes para o convívio forçado com agressores. A lei, sancionada no Brasil em 2010, é um reflexo dos estudos do psiquiatra Richard Garner – que estabeleceu o conceito de Síndrome da Alienação Parental com objetivo de impedir que, em casos de divórcio, um cônjuge sabote a relação do outro com os filhos. A síndrome nunca foi reconhecida por nenhum órgão médico no mundo. Ainda assim, ganhou espaço em instâncias judiciais.

O Brasil é o único país do mundo em que ainda há uma lei sobre Alienação Parental, considerada ultrapassada para outros países e revelando ser um problema desde o princípio quando Richard Gardner falou sobre "A Síndrome da Alienação Parental", a qual não foi nem reconhecida pela Associação de Psiquiatria Americana. O penúltimo país onde a lei vigorava, e que recentemente em 2017, revogou a Lei de Alienação Parental, foi o México. No México a lei foi objeto de ação de inconstitucionalidade. As justificativas foram de que a lei não atingiria o fim da proteção das crianças, dificultaria a investigação das denúncias de abuso sexual, seria uma discriminação indireta contra as mulheres e se basearia numa teoria sem base científica. Como resultado, a Suprema Corte declarou a lei inconstitucional e ela foi revogada e retirada do Código Civil mexicano.

Este Projeto de Lei objetiva dar visibilidade a violência ocorrida com crianças, bem como deixar evidente como a Lei de Alienação Parental é um mecanismo violento.

Pelo todo exposto, resta demostrada a importância e necessidade do presente Projeto, razão pela qual contamos com a compreensão e apoio das Vereadoras e Vereadores dessa Casa para a aprovação.

Salvador, 01 de fevereiro de 2022.



LAINA CRISÓSTOMO
CO-VEREADORA DA MANDATA PRETAS POR SALVADOR